

# Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas

## LEI nº 1.080

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais, no exercício de 1994, às entidades que menciona e contém outras disposições.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na forma da presente lei, institui as subvenções para o exercício de 1994.

**Art. 2º** - Serão concedidas pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, subvenções às entidades mencionadas nesta lei, obedecendo-se as importâncias relacionadas a seguir:

01 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	CR\$ 1.200.000,00
02 - Caixa Escolar da Escola José Alexandre Miziara .....	CR\$ 40.000,00
03 - Caixa Escolar da Escola Estadual Deolindo de Freitas Paixão .....	CR\$ 40.000,00
04 - Caixa Escolar da Escola Estadual Herculégio Antonio Borges .....	CR\$ 40.000,00
05 - Caixa Escolar da Escola Estadual Carlos Luz .....	CR\$ 40.000,00
06 - Caixa Escolar da Escola Estadual Governador Valadares .....	CR\$ 20.000,00
07 - Caixa Escolar da Escola Estadual Estadual Querubina Gomides (Poncianos) .....	CR\$ 20.000,00
08 - Associação Atlética Garimpense .....	CR\$ 300.000,00
09 - Associação Esportiva Arco-Iris .....	CR\$ 300.000,00

10 - Subvenção ao Desporto Amador .....	CR\$	200.000,00
11 - Liga Garimpense de Futebol - LIGAF .....	CR\$	40.000,00
12 - Banda de Música .....	CR\$	100.000,00
13 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE .....	CR\$	240.000,00
14 - 2.9 - 1581483204 - Assistência ao Menor - 3231 - Subvenções Sociais .....	CR\$	5.000.000,00
15 - Sociedade São Vicente de Paulo .....	CR\$	24.058.000,00
16 - Albergue José Alfaiate .....	CR\$	10.000,00
17 - Serviço de Assistência Social do Centro Espírita Joana D'Arc .....	CR\$	100.000,00
18 - Serviço de Assistência Social do Centro de Umbanda São Jorge .....	CR\$	20.000,00
19 - Hospital do Pênfigo Foliáceo de Uberaba-MG.....	CR\$	10.000,00
20 - Conart .....	CR\$	100.000,00
21 - Serviço de Assistência Social da Tenda de Umbanda Pai Oxalá .....	CR\$	20.000,00
22 - Hospital da Criança de Uberaba -MG .....	CR\$	10.000,00
23 - Hospital João Henrique .....	CR\$	5.000.000,00
24 - Serviço de Assist. do Centro Espirita Vicente de Paulo .....	CR\$	100.000,00

**Art. 3º** - As subvenções de que trata a presente lei, serão concedidas mediante a formalização de requerimento da entidade interessada, dirigido ao Prefeito Municipal, que defirirá o pagamento mediante a apresentação de documentos que comprovem a existência legal da entidade, bem como prova de exercício da diretoria.

**Parágrafo Único** - Caso a entidade tenha recebido subvenção da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Minas Gerais, anteriormente, e não tenha prestado contas, deverá fazer acompanhar do requerimento o balancete das despesas efetuadas com a subvenção recebida.

**Art. 4º** - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 1994 fará constar as dotações específicas, necessárias à execução da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas-MG, 29 de dezembro de 1993.

  
Elecir Batista de Sousa  
Prefeito Municipal